

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
“MINAS GERAIS”**

Página 8 – Coluna 04 - quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

Diário do Executivo Minas Gerais - Caderno 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 074, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a constituição e
composição da Comissão de Ética da
Secretaria de Estado de Planejamento e
Gestão – SEPLAG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Decreto n.º 46.644, de 6 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do agente público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público; atuar na prevenção e na apuração de falta ética; bem como promover a divulgação e aplicação das demais normas previstas no Código de Conduta Ética de que trata o Decreto n.º 46.644, de 6 de novembro de 2014.

Art. 2º - A Comissão de Ética, a que se refere o art. 1º desta Resolução, será composta pelos seguintes agentes públicos:

I – membros titulares:

- a) Késia Faria Dias de Sousa, Masp 752.886-2, que será seu Presidente;
- b) Karina Fontaine de Castro Oliveira, Masp 1.367.727-3; e
- c) Isabella Soares Mayrink, Masp 752.721-1

II – membros suplentes:

- a) Janaina do Carmo Fialho, Masp 1.393.456-7;
- b) Fátima Elisabeth da Silva, Masp 352.070-7.

§1º Os membros suplentes assumirão a titularidade provisória em faltas ou impedimentos dos membros titulares durante o período do mandato.

§2º O Presidente da Comissão, na sua ausência, será substituído pelo membro mais antigo da Comissão e, no caso de empate, pelo que estiver a mais tempo no serviço público.

Art.3º - O mandato dos membros da Comissão de Ética será de 3 (três) anos, facultada uma recondução por igual período.

Parágrafo único. Os membros que na data de publicação desta Resolução já estiverem com mandato em andamento, terão a continuidade do cumprimento dos seus respectivos períodos limitados à disposição prevista no caput deste artigo.

Art.4º - A Comissão de Ética atuará de acordo com o disposto no Título III, Capítulo II, do Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual (Decreto n.º 46.644/2014), e nas normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Ética Pública.

Art. 5º - A atuação, no âmbito da Comissão de Ética, não enseja qualquer remuneração aos seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos constituem relevante prestação de serviço público.

Art. 6º - Ficam revogadas:

I – Resolução SEPLAG n.º 25, de 15 de junho de 2007.

II – Resolução SEPLAG n.º 22, de 16 de março de 2018.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16de setembro de 2019.

Otto Alexandre Levy Reis

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

17 1273148 - 1

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gabinete**

N.1520.01.0005570/2019-82 /2019

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 074, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a constituição e composição da Comissão
de Ética da Secretaria de Estado de Planejamento e
Gestão – SEPLAG.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Decreto n.º 46.644, de 6 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do agente público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público; atuar na prevenção e na apuração de falta ética; bem como promover a divulgação e aplicação das demais normas previstas no Código de Conduta Ética de que trata o Decreto n.º 46.644, de 6 de novembro de 2014.

Art. 2º - A Comissão de Ética, a que se refere o art. 1º desta Resolução, será composta pelos seguintes agentes públicos:

I – membros titulares:

- a) Késia Faria Dias de Sousa, Masp 752.886-2, que será seu Presidente;
- b) Karina Fontaine de Castro Oliveira, Masp 1.367.727-3; e
- c) Isabella Soares Mayrink, Masp 752.721-1.

II – membros suplentes:

- a) Janaina do Carmo Fialho, Masp 1.393.456-7;
- b) Fátima Elisabeth da Silva, Masp 352.070-7.

§1º Os membros suplentes assumirão a titularidade provisória em faltas ou impedimentos dos membros titulares durante o período do mandato.

§2º O Presidente da Comissão, na sua ausência, será substituído pelo membro mais antigo da Comissão e, no caso de empate, pelo que estiver a mais tempo no serviço público.

Art.3º - O mandato dos membros da Comissão de Ética será de 3 (três) anos, facultada uma recondução por igual período.

Parágrafo único. Os membros que na data de publicação desta Resolução já estiverem com mandato em andamento, terão a continuidade do cumprimento dos seus respectivos períodos limitados à disposição prevista no *caput* deste artigo.

Art.4º - A Comissão de Ética atuará de acordo com o disposto no Título III, Capítulo II, do Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual (Decreto nº 46.644/2014), e nas normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Ética Pública.

Art. 5º - A atuação, no âmbito da Comissão de Ética, não enseja qualquer remuneração aos seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos constituem relevante prestação de serviço público.

Art. 6º - Ficam revogadas:

I – Resolução SEPLAG n.º 25, de 15 de junho de 2007.

II – Resolução SEPLAG n.º 22, de 16 de março de 2018.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2019.

Otto Alexandre Levy Reis
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **Otto Alexandre Levy Reis, Secretário(a) de Estado**, em 17/09/2019, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7535592** e o código CRC **C530C5E0**.

Referência: Processo nº 1520.01.0005570/2019-82

SEI nº 7535592

Criado por 57754870606, versão 5 por 57754870606 em 16/09/2019 10:03:46.